



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
DEPARTAMENTO OU SETOR	Atenção básica
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria de Jesus Mota Silva

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município, conforme discriminação do termo de referência anexo ao processo.

### 1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item nº	Descrição/Especificação	UNID.	QUANT.
1	Agulha hipodérmica 13mmx0.45mm	Und	2000
2	Agulha hipodérmica 25mmx0.7mm	Und	3000
3	Agulha hipodérmica 30mmx0.7mm	Und	3000
4	Agulha hipodérmica 40mmx1.2mm	und	1500
5	Alcool etílico hidratado 70% INPM1L	Und	200
6	Algodão hidrófilo rolo 500g	Rolo	50
7	Atadura crepom 13fios 10cm x 1.80 m	Und	1500
8	Atadura crepom 13fios 15cm x 1.80 m	Und	1500
9	Atadura crepom 13fios 20cm x 1.80 m	Und	1200
10	cateter scalp infusão intravenosa 21g cx c/ 100	Cx	60
11	Cateter jelco intravenoso 20g	Und	800
12	Compressa campo operatório 45x 50cmcom 50 und	Pct	25
12	Compressa de gase (tipo queijo)13 fios 50 m x 45 cm	Und	15
14	Compressa de gase 13 fios 7,5x 7,5 cm com 500und	Pct	50
15	Equipo macrogotas completo com injetor lateral y	Und	1400
16	escaradrupo impermeável BR . 10cmx 4.5m	und	250



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

17	Fita microporosa BR 5cmx 10m	und	250
18	Fio AG. Nylon monofilamento 3-0 45cm 3.8-3.0cm c/ 24 und	cx	5
19	Fio AG. Nylon monofilamento 4-0 45cm 3.8-2.0cm c/ 24 und	cx	8
20	lamina bisturi aço n. 15 cx c/ 100und	Cx	10
21	Lamina bisturi aço n.24 cx c/ 100und	Cx	10
22	Luva proc. latex c/ p tamanho PP c/ 100 und	cx	80
23	Luva proc. latex c/ p tamanho P c/ 100 und	Cx	295
24	Luva proc. latex c/ p tamanho M c/ 100 und	Cx	395
25	Luva proc. latex c/ p tamanho G c/ 100 und	Cx	80
26	Luva cirúrgica estéril N. 6.5 c/ talco	Par	50
27	Luva cirúrgica estéril N. 7.5 c/ talco	Par	50
28	Luva cirúrgica estéril N. 8.0 c/ talco	Par	50
29	preservativo não lubrificante env/ c 1 und	Und	750
30	Seringa desc. 03 ml luer lock c/ ag. 25x0.7mm 22G	Und	3000
31	Seringa desc. 05 ml luer lock c/ ag. 25x0.7mm 22G	Und	3000
32	Seringa desc. 10 ml luer lock c/ ag. 25x0.7mm 22G	Und	1500
33	Seringa desc. 20 ml luer lock c/ ag. 25x0.7	Und	1500
34	Sonda foley 2 vias n.14	Und	30
35	Sonda foley 2 vias n.16	Und	40
36	Sonda uretral n.12	Und	100
37	Sonda uretral n.14	Und	100
38	Torneira 3 vias luer loco	Und	2800
39	Tubo endotraqueal 2.0 com balão	Und	10
40	Tubo endotraqueal 2.5 com balão	Und	10
41	Tubo endotraqueal 3.0 com balão	Und	10
42	Tubo endotraqueal 3.5 com balão	Und	10
43	Tubo endotraqueal 4.0 com balão	Und	10
44	Tubo endotraqueal 4.5 com balão	und	10
45	Tubo endotraqueal 5.0 com balão	Und	10
43	Tubo endotraqueal 5.5 com balão	Und	10
47	Tubo endotraqueal 6.0 com balão	Und	10
48	Tubo endotraqueal 6.5 com balãoUnd	Und	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

49	Tubo endotraqueal 7.0 com balão	Und	10
50	Tubo endotraqueal 7.5 com balão	Und	10
51	Tubo endotraqueal 8.0 com balão	Und	10
52	Tubo endotraqueal 8.5 com balão	Und	10
53	Tubo endotraqueal 9.0 com balão	Und	10

**O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 58.517,68 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**

### 2) JUSTIFICATIVA:

A demanda solicitada se faz necessária, pois as práticas de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde dependem de insumos para suas atribuições, bem como para a manutenção das atividades desenvolvidas pela secretaria.

E, sem estes materiais/recursos fica inviável o atendimento ao público. E, como se trata de materiais de uso diário do setor da saúde é urgente que se faça a aquisição, pois visa o direito da população em ter o atendimento amplo pela saúde.

Registra-se que os serviços de saúde e as respectivas unidades serão abastecidos e mantidas com base na presente aquisição, sendo imprescindível à saúde do Município, sendo necessária a presente solução.

Diante dá urgência, até que se ultime processo licitatório para a aquisição dos presentes insumos, propõe-se a aquisição por dispensa com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871, de 29 de dezembro de 2023, tendo por limite de aquisição o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atendendo assim a demanda e a necessidade do serviço de saúde em bem atender os nossos munícipes..

### 3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

b) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Engenheiro Navarro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

c) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Engenheiro Navarro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

d) Indicar à Secretaria de Pessoal e Administrativo, Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

e) Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, através de Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

f) Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

g) Promover o fornecimento dos produtos contratados somente com prévia autorização do Município de Engenheiro Navarro.

h) fornecer os produtos contratados no prazo não superior a 03 (três) dias após a ordem de fornecimento.

### **4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

**4.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

**4.3)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

**4.4)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

**4.5)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

**4.6)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO**

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

### **5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**5.1)** Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de até 03 (três) dias uteis, após a emissão de ordem de fornecimento encaminhado a empresa.

**5.2)** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

### **6) DA DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1)** Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

#### **Habilitação Jurídica:**

- a)** CPF e cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO**

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- j) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato;

**7.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situado na Rua Olhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

D'água, Nº 55, Centro, Engenheiro Navarro/MG, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

**7.3)** A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

**7.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

**7.5)** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplimento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

**7.6)** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

**7.7)** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**7.8)** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

**7.9)** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

### **8) DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada pela gestora do contrato, sendo a Sra. Maria de Jesus Mota Silva e o fiscal do contrato o Sr. André Luiz de Souza.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

### 9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
261	6.1.2.10.301.14.20 43.33903000	MANUTENÇÃO UNIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	MATERIAL DE CONSUMO	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
262	6.1.2.10.301.14.20 43.33903000	MANUTENÇÃO UNIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	MATERIAL DE CONSUMO	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
263	6.1.2.10.301.14.20 43.33903000	MANUTENÇÃO UNIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	MATERIAL DE CONSUMO	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

### 10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura.

### 11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro. A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

### 12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br](mailto:licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br), até às 17:00 horas do dia: 26/04/2024.

Engenheiro Navarro, 23 de abril de 2024



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO**

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

---

Hugo Felipe de Almeida Silva  
Prefeito Municipal